



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/34601 - Documento Eletrônico

ADITIVO nº 83/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.832/0001-70, localizada à rua Tiburcio Cavalcante, nº 2.850, bairro, Dionisio Torres, cidade Fortaleza-Ceará, Cep. 60.125-101 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 514.307.113-53, com base no **PA nº TJ-ADM-2022/35804**, resolvem prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº **33/21-S e aditivos 81/22-AS, 95/22-AS e 15/22-TRR**, cujo objeto serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia nas unidades da capital e comarcas do interior, do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 33/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023 e encerrando em 31 de agosto de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/34601 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de R\$ 264.528,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), e o valor global de R\$ 3.174.337,08 (Três milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos) que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 04.101/04. - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2.04101/2.04.601/0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37-004, Fontes 113/120/313/320, fls. 230/231 do processo TJ-ADM-2023/34601 - Documento Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de ABRIL de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

[Assinatura]

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA LTDA. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

Testemunhas:

Nome José Luiz de Brito Lima CPF 014.898.825-99

Nome Luís Felipe M. B. Santos CPF 866.065.045-03

